



LEI Nº 2.453 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLICADO

Em 04/09/2023

Publ. nº 2247

Fixa o vencimento-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias na Administração Pública Municipal, observando o que dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias na Administração Pública Municipal, passa a ser de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), observando o que dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º O valor do vencimento-base fixado no art. 1º corresponde à contraprestação de jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo ser aplicado proporcionalmente em caso de jornada diversa.

Art. 3º O valor de vencimento-base de que trata o art. 1º somente será implantado após a efetivação do repasse dos recursos correspondentes feitos pela União, conforme estabelecido no § 8º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar, por decreto, adequação do vencimento-base dos cargos de que trata o art. 1º, de forma a observar o § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente ou por meio de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 31 de agosto de 2023.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita